

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2918/2021**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.581	1676	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	70.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	1685	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		50.000,00
	1694	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		20.000,00
TOTAL			70.000,00	70.000,00

DECRETO Nº 2919/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2.648, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em consonância ao processo administrativo nº 12.626/2021,

Considerando o disposto na Lei nº 14.150/2021, que promoveu alterações no texto da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

Considerando as alterações realizadas no Decreto Federal nº 10.464/2020 por meio do Decreto nº 10.683 de 20 de abril de 2021;

Considerando ainda a necessidade em adequar as ações municipais relacionadas à Lei Aldir Blanc ao praticado em âmbito nacional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do caput do art. 8º, e o seu § 4º do Decreto nº 2.648, de 23 de setembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no art. 5º deste Decreto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, priorizando a realização de atividades remotas realizadas por meio de internet, em cooperação e planejamento definido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, órgão responsável pela gestão pública de cultura local.

§ 4º As atividades de contrapartida que necessariamente forem realizadas de forma presencial, deverão ser executadas no período de 01 de janeiro a 21 de novembro de 2021, enquanto aquelas que puderem ser executadas de forma remota, poderão ser realizadas a qualquer momento a partir do desembolso, mantendo-se a data limite de 21 de novembro de 2021, o que deverá ser comprovado junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura até a data de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 14 do Decreto nº 2.648, de 23 de setembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 16 A Fundação Rio das Ostras de Cultura apresentará o relatório de gestão final nos termos do art. 16 do Decreto nº 10.464/2020 até a data de 31 de março de 2022, permitida a prorrogação por até 90 (noventa) dias mediante justificativa e autorização da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0515/2021

Substitui Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15330/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a função de Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em substituição aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0515/2021

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
SEMBES	Dhandara Gomes (Titular)
SEGEP	Rogério Abril (Titular)
PGM	Mohand Gomes Araújo (Suplente)

ANEXO II DA PORTARIA 0515/2021

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
SEMBES	Isabela Caldeira Ribeiro Vaz (Titular)
SEGEP	Luiz de Carvalho (Titular)
PGM	Débora Figueira Nogueira (Suplente)

PORTARIA Nº 0516/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 15359/2021,

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, como responsáveis pela fiscalização das referidas Atas de Registro de Preço.

Art. 2º

DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo II, como responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0516/2021

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
Nutric-Nutricional Comércio Ltda	17695/2020	005/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Nutrimix Comercial Ltda EPP	17695/2020	006/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Nutrir Soluções em Saúde Eireli	17695/2020	007/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Pharmahosp Comércio de medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda	17695/2020	008/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Vertical Rio Comércio de Produtos Médicos Ltda	17695/2020	009/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais	17695/2020	010/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda	17695/2020	011/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9
Flexmed Comércio de Material Hospitalar Ltda	17695/2020	012/2021	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0516/2021

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda	27365/2016	002/2017	Eliana Cabral Feijó Matrícula: 17056-9

PORTARIA Nº 0517/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 15241/2021,